

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL, E A EMPRESA FABRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE APOIO EIRELI - EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL, situado na Avenida Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby Clube, CEP nº 62.042-030, em Sobral - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral substituto, sr. Rafael Vitor e Silva, nomeado pela Portaria nº 798/GABR/REITORIA, de 28 de junho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1675052, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa FÁBRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE APOIO EIRELLI- EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.517.550/0001-07, sediada na Rua Nogueira Acioli, nº. 996- Sala 14, CEP. 60110-140, Bairro Centro, em Fortaleza- Ceará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Francisco Elson Costa, portador da Carteira de Identidade nº 1401304, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, e CPF nº. 218.742.983-00, tendo em vista o que consta no Processo Nº.23257.000162/2020-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 04/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/07/2022 a 23/07/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 50.327,34 (cinquenta mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 603.928,05 (seiscentos e três mil novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos).
- 2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26405/158317

Fonte de Recursos: 8100

Programa de Trabalho: 170871

Elemento de Despesa: 339037.02

Plano Interno: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2022NE0000007

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rafael Vitor e Silva Diretor Geral substituto IFCE Campus Sobral Representante Legal da Contratante

Francisco Elson Costa Representante Legal da Contratada FÁBRICA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS DE APOIO EIRELLI- EPP

TESTEMUNHAS:

Maria Renata Silveira CPF: 042.868.593-55

Francisco Eliel Ribeiro CPF: 967. 504.483-72



21/06/2022, às 16:39, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vitor e Silva**, **Diretor(a)-Geral do Campus Sobral Substituto(a)**, em 22/06/2022, às 15:49, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Eliel Ribeiro**, **Assistente em Administração**, em 22/06/2022, às 17:24, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Renata Silveira**, **Assistente em Administração**, em 23/06/2022, às 08:30, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 3841975 e o código CRC 36825FB4.

23257.000162/2020-93 3841975v3